



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

### AUTO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.012191/2024-17

- 1. REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse Financeiro à Organização da Sociedade Civil – OSC - Termo de Fomento.
- 2. BASE LEGAL:** Art. 31, inciso II da Lei nº. 13019/14; Lei Estadual 6.101/2011 e suas alterações; Decreto Regulamentar Estadual nº 17.083/2017.
- 3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** **Fundação Nossa Senhora da Paz**, CNPJ nº 01.789.292/0001-56
- 4. ENDEREÇO:** Rua Tenente Brito Freire, 3780, Vila da Paz, em Teresina-PI
- 5. OBJETO PROPOSTO:** O presente **Termo de Fomento** tem como objeto a Cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento de ações voltadas a assegurar a oferta de educação de nível médio para toda comunidade da Vila da Paz e bairros adjacentes, de modo a garantir, assim, a efetividade e a qualidade do ensino oferecido pela Unidade Escolar Nossa Senhora da Paz, beneficiando cerca 600 alunos do Ensino Médio, mediante a contratação e manutenção de mão de obra técnico administrativa, compreendendo a Vila da Paz e demais áreas vizinhas na zona sul de Teresina.
- 6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO:** **600** (SEISCENTOS) alunos do Ensino Médio, mediante a contratação e manutenção de mão de obra técnico administrativa.
- 7. VALOR TOTAL DO REPASSE:** **R\$ 1.074.375,36 (Hum milhão, setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**
- 8. PERÍODO:** Exercício de 2024.
- 9. TIPO DA PARCERIA:** Termo de Fomento.
- 10. JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:** A referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público estadual, mais notadamente com a Secretaria de Estado da Educação, de maneira satisfatória. A Lei 13.019/2014, que trata das parcerias entre as OS e a Administração Pública, possui dentre os seus fundamentos, a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público. Desse modo, visando assegurar à sociedade piauiense, notadamente a população da comunidade da Vila da PAZ, a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social, é que se pretende firmar a presente parceria através de Termo de Fomento. Acrescenta-se, ainda, o fato da entidade proponente figurar como beneficiária nas Leis Estadual nº 6.101/2011, 6.355/2013, 6.616/2014 e seus anexos, que autorizam o Poder executivo a conceder Subvenções Sociais a Organizações Sociais sem finalidade lucrativa. Como visto, a parceria trata de subvenção prevista nos exceptua a necessidade de se proceder a Chamamento Público, consoante previsão expressa no artigo 31, inciso II da Lei 13.019 e suas alterações.

Pelos motivos de fato e de direito acima esposados, declara-se, sob as penas da lei, a **Inexigibilidade do Chamamento Público**, por motivo de que as metas constantes no Plano de Trabalho se coadunam com a política educacional dessa secretaria, como também a parceria ser decorrente de transferência de valores autorizada por Lei estadual cuja entidade beneficiária é expressamente identificada para celebração de parceria voluntária entre a Secretaria de Estado de Educação e a OSC **Fundação Nossa Senhora da Paz** inscrita com o CNPJ nº 01.789.292/0001-56, tendo como objeto o repasse do valor de **R\$ 1.074.375,36 (Hum milhão, setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**. Como contribuição no custeio do funcionamento da entidade preponente/parceira, para para o desenvolvimento de ações voltadas para garantir a oferta de Educação de Ensino Médio para a comunidade da Vila da Paz e Bairros Adjacentes. Garantindo assim, a efetividade e a qualidade do Ensino oferecido pela Unidade Escolar Nossa Senhora da Paz, beneficiando cerca de 600(SEISCENTOS) alunos do Ensino Médio, mediante a contratação e manutenção de mão de obra técnico admistrativa.

*(Assinado Eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 02/05/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012314089** e o código CRC **D432BB8C**.